DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 16 de Setembro de 2021 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XII | Nº 2943

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO**
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, alterar a data de realização do mesmo para às 09:00 horas do dia 03 de NOVEMBRO de 2021, licitação modalidade Concorrência, do tipo melhor técnica, para: DESTINA-SE A SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO (ZPE) DE CAAPORÃ, SOB O REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caaporã - PB, 15 de Setembro de 2021.

### DÉBORA DE ANDRADE SILVA

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:64F255CB

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00042/2021

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS SITUADOS NA RUA ZÓZIMO PEREIRA, Nº 77 E 77-A, CENTRO, CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA **BOLSA** FAMÍLIA **CONFORME** SOLICITAÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO INCLUSÃO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00042/2021. **DOTAÇÃO:** 02.081– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.3003.2915 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOL 3.3.90.36.00.001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00.311-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até 14/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e Pessoa Física: IRINEU QUINTILIANO DE SOUZA FILHO - CPF nº 219.868.354-72- CONTRATO Nº 00103/2021 -Data do contrato: 14/09/2021 - VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Caaporã - PB, 14 de Setembro de 2021.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: AC3AF311

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1.023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de Rua no Distrito Ribeira deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de JOSÉ PEREIRA FILHO, uma Rua localizada no Distrito Ribeira deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 14 de setembro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra -se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

### Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**E7A3414F

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 294, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 294, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara luto oficial no Município de Cabaceiras, face o falecimento da Ex – Servidora Pública Municipal TEREZINHA RAMOS SAMPAIO DE ANDRADE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica municipal e, considerando ainda:

O falecimento da Ex – Servidora Pública Municipal **TEREZINHA RAMOS SAMPAIO DE ANDRADE**, ocorrido na tarde desta sexta (10 / 09);

A sua trajetória de vida pessoal, que conforme diversos testemunhas, foi um excelente Mãe, Irmã, Avó e Esposa; e,

A sua trajetória de vida profissional, na área da saúde, no Distrito Ribeira deste Município, que conforme diversos testemunhas, foi norteada pelos princípios de responsabilidade, honestidade e comprometimento.

### **DECRETA:**

Art.1º Fica declarado, com profundo pesar, LUTO OFICIAL, no município de Cabaceiras, face o falecimento da Ex – Servidora Pública Municipal TEREZINHA RAMOS SAMPAIO DE ANDRADE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 10 de setembro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 294, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara luto oficial no Município de Cabaceiras, face o falecimento da Ex – Servidora Pública Municipal TEREZINHA RAMOS SAMPAIO DE ANDRADE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica municipal e, considerando ainda:

O falecimento da Ex – Servidora Pública Municipal **TEREZINHA RAMOS SAMPAIO DE ANDRADE**, ocorrido na tarde desta sexta (10/09);

A sua trajetória de vida pessoal, que conforme diversos testemunhas, foi um excelente Mãe, Irmã, Avó e Esposa; e,

A sua trajetória de vida profissional, na área da saúde, no Distrito Ribeira deste Município, que conforme diversos testemunhas, foi norteada pelos princípios de responsabilidade, honestidade e comprometimento.

### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL**, no município de Cabaceiras, face o falecimento da Ex – Servidora

Pública Municipal **TEREZINHA RAMOS SAMPAIO DE ANDRADE**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 10 de setembro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** A6AE8590

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2021

A prefeitura Municipal de Conceição — PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: aquisição de insumos do tipo material permanente para atender a demanda dos órgãos e programas da secretaria municipal de saúde do Município de Conceição - PB. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:25 horas do dia 29/09/2021. Data e horário do início da disputa: 08:30 horas do dia 29/09/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de Nº 014/2020, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição — PB, CEP: 58970-000.

Conceição - PB, 15 de setembro de 2021.

### KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 59472EDD

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00050/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: Aquisição de insumos e material médico hospitalar para atender as demandas dos órgãos e programas da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB. Situação: ADJUDICADO em 10/09/2021. Adjudicado para: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ N°. 31.187.918/0001-15 - vencedor dos itens n° 07, 08, 09, 10 e 11 - totalizando em R\$ 78.890,00 (sessenta e oito mil oitocentos e reais); APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ Nº. 02.911.193/0001-68 - vencedor dos itens nº 06 e 12 - totalizando em R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais); LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ALS DISTIBUIDORA - CNPJ Nº. **26.697.721/0001-96** - vencedor dos itens nº 13 e 19 - totalizando em R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 09.478.023/0001-80 - vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 14, 15, 16 e 17 - totalizando em R\$ 25.035,20 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e vinte centavos); VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - MEDICAL CENTER - CNPJ

**N°. 10.485.989/0001-24** - vencedor do item n° 18 - totalizando em R\$ 1.715,85 (hum mil setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

Conceição - PB, 10 de setembro de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:DC298B38

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

A Prefeitura Municipal de Conceição - PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: registro de preço para futura contratação de empresa para manutenção, instalação, conserto e reposição de peças de arcondicionado para as diversas secretarias do município de Conceição – PB. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:55 horas do dia 29/09/2021. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 29/09/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de N° 014/2020, Lei N° 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CEP: 58970-000.

Conceição - PB, 15 de setembro de 2021.

### *KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA* Pregoeira

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**E7FD9421

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Samuel Soares Lavor de Lacerda, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00050/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Aquisição de insumos e material médico hospitalar para atender as demandas dos órgãos e programas da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB. Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2021. Homologado para: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 31.187.918/0001-15 - vencedor dos itens nº 07, 08, 09, 10 e 11 totalizando em R\$ 78.890,00 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa reais); APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ Nº. 02.911.193/0001-68 - vencedor dos itens nº 06 e 12 - totalizando em R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais); LUCINEIDE DE SOUSA - ALS DISTIBUIDORA CARVALHO - CNPJ 26.697.721/0001-96 - vencedor dos itens nº 13 e 19 - totalizando em R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais); **ODONTOMED** COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 09.478.023/0001-80 - vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 14, 15, 16 e 17 - totalizando em R\$ 25.035,20 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e vinte centavos); VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - MEDICAL CENTER - CNPJ Nº. 10.485.989/0001-24 - vencedor do item nº 18 - totalizando em R\$ 1.715,85 (hum mil setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

Conceição – PB, 13 de setembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:6BB08B63

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 402/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 402/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 09.286.691/0001-06. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TIPO PINTURA) PARA AS NECESSIDADES ATENDER DA **PREFEITURA** MUNICIPAL DE PATOS/PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 10.896,60 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 49.570,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 60.467,20 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), que representa um aumento de 21,98% (vinte e um, vírgula noventa e oito por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS e do outro lado a empresa C PINHEIRO CIA LTDA.

Patos, 14 de setembro de 2021

### JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**14E4A710

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 00014/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM CARRO PIPA E UM VEÍCULO POLINGUINDASTE PARA ATENDER AS NECESSIADADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE; ADJUDICO o seu objeto a: NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 258.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 06 de Setembro de 2021

### THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM CARRO PIPA E UM VEÍCULO POLINGUINDASTE PARA ATENDER AS NECESSIADADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 258.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 06 de Setembro de 2021

### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM CARRO PIPA E UM VEÍCULO POLINGUINDASTE PARA ATENDER AS NECESSIADADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até 10/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00140/2021 - 10.09.21 - NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 258.000,00.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares Código Identificador: B26BEA9C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TP 0003.2021

### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado.Telefone: (083)996787922. cplpmsjrp@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 15 de Setembro de 2021

### THAMYSE MARTINS SOARES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**7AA2D07D

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2021

### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN, 0 KM, COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, PARA A REDE MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO – CONVÊNIO Nº 0485/2019; ADJUDICO o seu objeto a: UNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 298.000,00.

Alagoa Nova - PB, 14 de Setembro de 2021

### TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**19BB7535

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2021

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN, 0 KM, COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONVÊNIO Nº 0485/2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: UNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 298.000,00.

Alagoa Nova - PB, 15 de Setembro de 2021

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**3FFCC85E

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2021

### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN, 0 KM, COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONVÊNIO Nº 0485/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2021. DOTAÇÃO: CONVÊNIO Nº 0485/2019-SEECT/PB/RECURSOS PRÓPRIOS SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA ESPORTES E LASER 12 361 2002 1012 AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE 4490.52 **EQUIPAMENTOS** ESCOLAR Е PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N° 00176/2021 - 15.09.21 - UNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 298.000,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**0F971A0E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2021

### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GRADE DE DISCOS COM CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL E UM TRATOR DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB — CONVÊNIO Nº 884308/2019; ADJUDICO o seu objeto a: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - R\$ 37.900,00; OSAKA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - R\$ 174.000,00.

Alagoa Nova - PB, 10 de Setembro de 2021

### TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

### Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**5A20C013

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2021

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GRADE DE DISCOS COM CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL E UM TRATOR DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB — CONVÊNIO Nº 884308/2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - R\$ 37.900,00; OSAKA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - R\$ 174.000,00.

Alagoa Nova - PB, 13 de Setembro de 2021

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**2A2A3DAD

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2021

### EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE DE DISCOS COM CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL E UM TRATOR DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB - CONVÊNIO Nº 884308/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº CONVÊNIO Nº 00039/2021. DOTAÇÃO: 884308/2019-MAPA/RECURSOS PRÓPRIOS 02.090 SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO 20 606 2021 1070 AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS 20 606 2021 1108 AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N° 00174/2021 - 14.09.21 - OSAKA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - R\$ 174.000,00; CT N° 00175/2021 - 14.09.21 - AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - R\$ 37.900,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: A63E3263

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00045/2021, cujo objeto é 1.1. AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SOFIA DE CASTRO. DATA DA ABERTURA: 30 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 08H30MIN (HORÁRIO LOCAL). Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 15 de Setembro de 2021.

### TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**28E8CDD8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO $N^{\circ}$ 00046/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00046/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400759- FNDE/MEC. DATA DA ABERTURA: 30 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 11H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 15 de Setembro de 2021.

### TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**41434BAC

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00016/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00015/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE JARDINAGEM DA CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, ATRAVÉS DE MUDAS DE ALFINETES (ASPARGUS DESINFLORU), MUDAS DE MELINDRÃO (RUSSEA EQUISETIFORMS) E SUBSTRATO PARA JARDIM VERTICAL. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BEBEL PLANTAS (Cnpj sob o nº 40.760.171/0001-33). VALOR TOTAL: R\$ 13.780,00(treze mil e setecentos e oitenta reais).

Alhandra - PB, 15 de Setembro de 2021

### SEVERINO BELMIRO ALVES

Presidente

Publicado por:

Claudiano Costa da Silva **Código Identificador:**F75128AC

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00016/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE JARDINAGEM DA CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, ATRAVÉS DE MUDAS DE ALFINETES (ASPARGUS DESINFLORU), MELINDRÃO (RUSSEA MUDAS DE EQUISETIFORMS) Ε **SUBSTRATO PARA JARDIM**  VERTICAL; DESIGNO os servidores Francisco Assis Rodrigues de Pontes Jr., Diretor Executivo, como Gestor do contrato e a servidora Katia Simone de França Pereira Nunes, Diretoria Legislativa, como Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00016/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 15 de Setembro de 2021.

### SEVERINO BELMIRO ALVES

Presidente

Publicado por:

Claudiano Costa da Ŝilva **Código Identificador:** ACFDD146

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00016/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE JARDINAGEM DA CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, ATRAVÉS DE MUDAS DE ALFINETES (ASPARGUS DESINFLORU), MUDAS DE MELINDRÃO (RUSSEA EQUISETIFORMS) E SUBSTRATO PARA JARDIM VERTICAL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO: Setor Financeiro. DOTAÇÃO: 339030 e 339039. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB E PESSOA JURÍDICA DE BEBEL PLANTAS (Cnpj sob o nº 40.760.171/0001-33VALOR TOTAL: R\$ 13.780,00(treze mil e setecentos e oitenta reais). RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Presidente, em 15/09/2021.

Publicado por:

Claudiano Costa da Silva Código Identificador: A868E2A7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2021

Nos termos parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento de fossas sépticas, com remoção e transporte de dejetos para descarte; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - R\$ 252.000,00.

Alhandra - PB, 13 de setembro de 2021

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**56CBCCA3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento de fossas sépticas, com remoção e transporte de dejetos para descarte; DESIGNO os servidores Luiz Silva de Andrade, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Gestor; e Clovis Constantino da Silva, Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00048/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 13 de setembro de 2021

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**E0C401C7

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento de fossas sépticas, com remoção e transporte de dejetos para descarte. DOTAÇÃO: 02.001 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2021.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT N° 00126/2021 - 15.09.21 - LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - R\$ 75.600,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**56F69CAE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2021

Objeto da ata de registro de preços: Contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento de fossas sépticas, com remoção e transporte de dejetos para descarte; Assinatura da ata: 15/09/2021; Vigência: 12 (doze) meses, considerados da data de publicação. Vencedora do referido certame: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - CNPJ: 35.583.475/0001-32 - Item(s): 1 - Valor: R\$ 252.000,00. A ata com os preços, especificações e condições estão constantes no processo licitatório que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00048/2021.

Alhandra - PB, 15 de setembro de 2021

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**F8B5D9EF

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0057 2021

**FAVORECIDO:** LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA –ME , de CNPJ n°41.705.493/0001-42-PR

Fundamento: arts. 24, Ilnciso II, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, FPM/ICMS

VALOR MENSAL R\$ 16.412,00 (Dezesseis mil quatrocentos e doze

reais)

**Período da contratação:** até o final do execício financeiro **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 15 de setembro de 2021

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

APARECIDA, 15 de setembro de 2021.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0057/2021
N°. CONTRATO 0000203/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA

Contratado: LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA -ME, de CNPJ 41.705.493/0001-42-DD

Objeto: Aquisição de disco, placa, barra de desgaste para trator da Prefeitura Municipal de Aparecida,

Valor: R\$ 16.412,00 (Dezesseis mil quatrocentos e doze reais )

Data do Contrato: 15 de setembro de 2021

Vigência: 31/12/2021

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto Código Identificador:281F0D68

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0059 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0059/2021

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Eletrônico com desenvolvimento no Portal de Compras Públicas. no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo menor preço com objetivo Registro de Preço para locação de caçamba com capacidade de 12m3 em regime de diária com motorista, combustível por conta do contratado destinado as atividade da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB. A DATA DE SESSÃO: A CPL informa que sessão fica remarcada para dia 28 de setembro de 2021, ás 08:30 horas. INFORMAÇÕES: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 105 de setembro de 2021.

### FILIZARDO DA SILVA NETO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**9FA3BC22

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos licitantes participantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 00002/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB - CR 1073866-05, que, após análise e julgamento dos recursos interpostos contra a decisão de habilitação/inabilitação das empresas participantes, pela Assessoria Jurídica deste município, foi reformada a decisão que declarou INABILITADAS as empresas ARENA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 31.615.295/0001-34, CONSTRUTORA BRTEC LTDA - EPP -CNPJ: 13.493.236/0001-59 e MATRIX CONSTRUTORA LTDA -EPP - CNPJ: 18.920.924/0001-71, para declará-las HABILITADAS, para o referido certame. Informa, outrossim, que se manteve, também, a decisão de HABILITAÇÃO das empresas APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 08.317.848/0001-50; B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

24.263.536/0001-68; B2 CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 27.944.573/0001-20; SERVICOS LTDA -FM 24.658.568/0001-62; GERALDO BARACHO FILHO - CNPJ: 10.763.027/0001-90; e a decisão de INABILITAÇÃO das empresas AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83; B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA -CNPJ: 29.842.086/0001-81; CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 27.082.033/0001-84; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - CNPJ: 39.682.451/0001-91; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 11.306.141/0001-53; SC CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 40.599.842/0001-26; SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 22.759.235/0001-02. A decisão foi totalmente baseada no Parecer Jurídico que resultou da Assessoria Jurídica após análise do pedido. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/09/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro -Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos úteis. Telefone: (083)3376–1040. pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa, 15 de Setembro de 2021.

### JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:B0F5C7F3

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 095/2021

### PORTARIA Nº. 095/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO, análise no requerimento de concessão de licença-prêmio da servidora pública municipal, Sra. MARIA DAS GRAÇAS COSTA, matrícula Nº 3009041, investida no cargo de PSICÓLOGA, com data de admissão em 18 de agosto de 1997, portaria nº 0332/1997.

CONSIDERANDO, PARECER JURÍDICO, que se posiciona pelo deferimento da Licença pleiteada, visto que a servidora preenche os requisitos necessários para concessão desse benefício, previsto no Art. 84 da Lei Municipal N. 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

### RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a MARIA DAS GRAÇAS COSTA, ocupante do Cargo de PSICÓLOGA, Matrícula Nº 3009041.

**Art. 2º** - A licença será remunerada, conforme prever o art. 84 do Estatuto do Servidor e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada no período compreendido entre <u>01 de outubro de 2021 a 31 de março de 2022.</u>

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4**° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 15 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:9A0345D8

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA

PORTARIA Nº 108 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art. 1º:** Nomear os seguintes membros para compor o Fórum Municipal de Educação do município de Bernardino Batista – PB, de acordo com o Art. 3º, da Portaria 103, de 21 de julho de 2021:

KARLA SAMARA ANDRADE DE SOUSA, representante da Secretaria Municipal de Educação;

**AURINEIDE ALVES DA SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

ALINE CHAVES DE ANDRADE, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;

**MARIA PATRICIA RIBEIRO**, representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

MÁRCIA MARIA ESTRELA, representante do Conselho Municipal de Educação;

MÁRCIA MARIA PEREIRA, representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

**ELISANGELA DAMIANA DE JESUS**, representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar

NIEDE BATISTA ALVES, representante dos gestores das escolas públicas municipais de Bernardino Batista;

MARIA ELIETE DA SILVA, representante da Câmara Municipal de Bernardino Batista – PB;

**VERONICA DE ANDRADE DOS SANTOS**, representante da Escola Estadual localizada no município de Bernardino Batista – PB.

**Art. 2º:** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**48BC96EF

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

### DECRETO Nº 034 / 2021

Dispõe sobre os Conselhos Escolares no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 206 da Constituição Federal e os arts. 3°, VIII e da 14 da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação e,

**CONSIDERANDO** a necessidade do fortalecimento da atuação dos Conselhos Escolares com vista à democratização da gestão e à melhoria da qualidade da educação;

**CONSIDERANDO** que a integração dos diversos segmentos da comunidade escolar representa ganhos de qualidade para o processo de ensino-aprendizagem;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de regulamentação da estrutura e funcionamento dos Conselhos Escolares,

### **DECRETA:**

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** O Conselho Escolar é um órgão de natureza deliberativa, consultiva, fiscal, mobilizadora e executora, vinculado a cada unidade de ensino, cuja finalidade é efetivar a gestão democrática, na forma de colegiado, promovendo e apoiando a atuação articulada dos setores técnicos, pedagógicos e administrativos que compõem a unidade escolar, em consonância com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a legislação nacional vigente.

Parágrafo Único: Os Conselhos Escolares constituirão as Unidades Executoras, representativas das escolas da rede pública de ensino, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, responsáveis pelo recebimento e execução dos recursos financeiros alocados às escolas, transferidos por órgãos federais e estaduais, e por outras fontes, objetivando a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

**Art. 2º** Para o exercício das suas atividades, os Conselhos possuem as seguintes funções:

I – Deliberativa: quando decidem sobre o projeto político-pedagógico e outros assuntos da escola, aprovam encaminhamentos de problemas, garantem a elaboração de normas internas e o cumprimento das normas dos sistemas de ensino e decidem sobre a organização e o funcionamento geral das escolas, propondo à direção as ações a serem desenvolvidas. Elaboram normas internas da escola sobre questões referentes ao seu funcionamento nos aspectos pedagógico, administrativo ou financeiro;

II – Consultiva: quando têm um caráter de assessoramento, analisando as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola e apresentando sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas pelas direções das unidades escolares;

III – Fiscal (acompanhamento e avaliação): quando acompanham a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, avaliando e garantindo o cumprimento das normas das escolas e a qualidade social do cotidiano escolar;

IV – Mobilizadora: quando promovem a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade social da educação;

 ${f V}$  – Função Executora: para efeito de recebimento e movimentação dos recursos públicos financeiros destinados ao estabelecimento de ensino.

### CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPOSIÇÃO E COMPÊTENCIAS DO CONSELHO

**Art. 3º** O Conselho Escolar possui a seguinte estrutura de funcionamento:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Deliberativo.

**Art. 4º** A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos segmentos que compõem a comunidade escolar e é autônoma em suas deliberações, respeitada a legislação vigente.

§ 1º A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá uma vez por semestre.

- § 2º A Assembleia Geral Extraordinária, sempre que necessária, será convocada, com no mínimo 10 dias de antecedência, pelo Diretor da Unidade Escolar, a quem caberá presidi-la.
- § 3º Respeitado o § 2º deste artigo, Assembleia Geral Extraordinária também poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho Escolar ou por decisão da maioria do Conselho.
- § 4º As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos componentes da comunidade escolar presentes.
- § 5º Entende-se como comunidade escolar, para efeito deste decreto, o conjunto dos segmentos de professores e especialistas do grupo magistério, servidores lotados ou servindo nas unidades escolares, estudantes matriculados e frequentes e seus respectivos pais ou responsáveis.
- Art. 5° Compete à Assembleia Geral:
- I Deliberar sobre eleições, eleger os membros do Conselho Deliberativo, de acordo com a legislação em vigor;
- II Deliberar sobre mudanças no estatuto do Conselho escolar;
- III conhecer, discutir e aprovar a Programação Anual da Unidade Escolar e o Plano de Aplicação dos recursos financeiros por meio do Orçamento Democrático Escolar - OD Escolar;
- IV Avaliar anualmente os resultados do desempenho acadêmico da unidade escolar e o desempenho do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.
- **Art.** 6º O Conselho Deliberativo é a instância coordenadora das atividades do Conselho Escolar e será constituído pelos representantes dos segmentos dos docentes, servidores, pais ou responsáveis, estudantes e comunidades do entorno, respeitando-se o seguinte:
- I Os representantes dos docentes serão votados por professores lotados ou servindo na respectiva Unidade Escolar;
- **II** Os representantes dos servidores serão votados pelos servidores lotados ou servindo na respectiva Unidade Escolar;
- III Os representantes de pais ou responsáveis serão votados pelos demais pais e responsáveis;
- IV Os representantes dos alunos devem ter mais de 14 anos de idade na data do pleito:
- V Os representantes das comunidades do entorno devem fazer parte da área da comunidade onde está inserida a Unidade Escolar e serão indicados, preferencialmente, pelas associações de moradores;
- § 1º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, deve-se comprovar a matrícula e a frequência dos alunos.
- § 2º O Conselho Deliberativo terá na sua constituição uma Coordenação Executora representada pelo diretor escolar e pelo presidente do conselho, com a finalidade de gerir os recursos financeiros.
- § 3º O Diretor ou Vice-Diretor da Escola são considerados membros natos do Conselho Escolar, não podendo, entretanto, acumular estas funções com a de Presidente do Colegiado. No seu impedimento ou ausência, o diretor será substituído pelo Vice-Diretor, seu representante legal.
- § 4º Caso exista, na Escola, mais de um vice-diretor, um deles deverá ser escolhido, observando-se os seguintes critérios: Ser portador de curso superior na área de educação; ser o mais antigo na função e ter disponibilidade para trabalhar pelo conselho.
- § 5º Nas unidades escolares classificadas como de pequeno porte e naquelas em que não houver vice-diretor, o substituto do diretor será um professor indicado pelo mesmo e aprovado pelo Conselho Deliberativo.
- § 6º Logo após empossados, os membros do Conselho de Escola elegerão o Presidente e o Vice-Presidente deste colegiado, dentre seus integrantes pertencentes à carreira do magistério.
- § 7º Será de dois anos o mandato dos membros do Conselho, podendo ser reconduzidos, por igual período, uma única vez.
- § 8º Todas as funções da estrutura do conselho serão exercidas de forma voluntária e não remunerados.
- **Art. 7º** A vacância da função de Conselheiro dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, morte, remoção, desligamento da unidade escolar, destituição do cargo em comissão, afastamento por doença ou conclusão de mandato.
- § 1º No caso de renúncia ou afastamento legal do Presidente e do Vice-presidente, o Conselho elegerá seus substitutos no prazo de trinta dias.
- § 2º Ocorrendo vaga da função de conselheiro, o Conselho promoverá a escolha de membro substituto, nos termos do disposto neste Decreto.

- § 3º Se o afastamento, de que trata o caput deste artigo, for superior a noventa dias, implicará em vacância do cargo.
- Art. 8º Os mandatos dos conselheiros serão cassados, em caso de:
- I Decisão da assembleia Geral;
- ${f II}$  Penalidade aplicada em decorrência de procedimento administrativo disciplinar, no qual não caiba recurso.
- **Art. 9.** É competência do Conselho Deliberativo:
- I Garantir a participação efetiva da comunidade na gestão da escola;
- II Exercer a supervisão geral no âmbito do estabelecimento;
- III propor medidas visando à eficiência, melhoria e otimização do processo de ensino e aprendizagem;
- IV Sugerir ações tendo em vista a integração escola-comunidade;
- V Participar da elaboração, acompanhar e avaliar a execução da proposta pedagógica do regimento escolar, e do plano de desenvolvimento da escola em consonância com a legislação vigente e diretrizes da secretaria municipal de educação e cultura;
- VI Participar da avaliação dos resultados alcançados no processo ensino aprendizagem e sugerir solução para sua melhoria;
- VII auxiliar a direção na gestão da escola, pronunciando-se sobre questões de natureza administrativa, disciplinar e pedagógica que lhes sejam submetidas, visando à melhoria dos serviços educacionais prestados;
- VIII acompanhar o cumprimento do calendário escolar anual;
- **IX** Oferecer sugestões a serem incorporadas ao plano anual de atividades da escola;
- X Acompanhar e autorizar a aplicação de todo e qualquer recurso financeiro destinado à escola, advindos de repasses descentralizados dos órgãos públicos, originários de doações, arrecadações ou de outras fontes:
- **XI** examinar e aprovar a programação anual, o relatório e as prestações de contas apresentadas pelos gestores financeiros, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;
- **XII** encaminhar, a quem de direito, as prestações de contas, com o respectivo parecer;
- **XIII** fiscalizar as ações e a movimentação financeira dos recursos financeiros da Comissão Executora, emitindo pareceres para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- **XIV** solicitar à comissão executora sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios da receita e despesa;
- XV apontar à comissão executora as irregularidades identificadas na aplicação dos recursos financeiros, sugerindo medidas que julgar necessárias:
- **XVI** sugerir e apoiar medidas de conservação do imóvel da escola, suas instalações, mobiliário e equipamentos;
- **XVII** registrar em livro próprio, suas reuniões, decisões e prestações de contas e publicar em local visível, preferencialmente, em murais acessíveis:
- **XVIII** divulgar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros e das atividades realizadas pelo Conselho Deliberativo;
- **XIX** deliberar sobre as penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos os alunos, de acordo com o disposto no Regimento Escolar;
- **XX** denunciar às autoridades competentes as ações e/ou os procedimentos inadequados que lhes cheguem ao conhecimento;
- **XXI** recorrer à Secretaria Municipal de Educação sobre questões que não se julgar apto a decidir, e não previstas no Regimento Escolar;
- **XXII** elaborar e aprovar o seu próprio estatuto, em consonância com as determinações deste Decreto e demais legislações em vigor;
- **XXIII** cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Magistério Público do Município e outras normas referentes à educação;
- **XXIV** exercer outras competências correlatas.

### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 10.** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente ou por maioria simples dos seus membros. Parágrafo único. As reuniões do Conselho não são remuneradas.
- **Art. 11.** Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, responde pela Presidência do Conselho o integrante do Grupo Magistério, preferencialmente do quadro efetivo, membro do

Colegiado, com mais tempo de serviço na Escola ou, em caso de empate, o mais idoso.

- Art. 12. O secretário da escola será também o secretário Executivo do Conselho
- § 1º Na eventualidade de a Escola não contar com Secretário, o Conselho escolherá, entre seus representantes, excetuando-se o gestor escolar, um secretário *ad hoc* para desempenhar as funções previstas no art 18
- **Art. 13.** As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos.
- **Art. 14.** Para participação nas reuniões e atividades relativas ao Conselho Escolar, devem ser observadas as seguintes orientações sobre a organização da carga horária:
- I o representante do segmento professor/especialista poderá computar uma hora da atividade complementar semanal prevista no PCR para fins de participação nas atividades do Conselho;
- II o representante do segmento funcionário terá horário de trabalho estruturado pelo gestor escolar de forma a atender as demandas de sua atribuição no colegiado e as suas atividades de rotina;
- III o representante do segmento estudante contará com o apoio docente para participação nas reuniões do Conselho escolar, quando necessário, com sua atuação articulada ao currículo escolar, sem prejuízo para sua aprendizagem.

### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Art. 15. Ao Presidente do Conselho, compete:

I – representar o Conselho;

II – presidir as reuniões do Colegiado;

- III convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV Conceder licença para o afastamento temporário de qualquer membro do Conselho por um período nunca superior a noventa dias;
- ${f V}$  Fazer a gestão, juntamente com o diretor escolar, dos recursos financeiros alocados à Unidade Executora, de acordo com a legislação vigente;
- VI Assinar conjuntamente com o Diretor Escolar da Unidade de Ensino cheques, recibos, demonstrativos financeiros;
- VII Responsabilizar-se, solidariamente com o diretor escolar, pelas prestações de contas dos recursos alocados à Unidade Executora, submetendo-as à apreciação do Conselho Deliberativo e apresentando-as no prazo previsto pela lei à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **Art. 16.** Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
- Art. 17. Ao secretário Executivo compete:
- I Secretariar as reuniões do Colegiado;
- II Lavrar as atas das reuniões, registrando-as no Livro Ata, através de texto manuscrito ou digitado e colado, contendo em ambos os casos as assinaturas dos participantes no corpo da própria ata, sendo vedado constá-las em anexo dissociado da ata;
- III Manter organizada e arquivada a documentação do Conselho Deliberativo;
- IV Conservar o livro de atas em dia sem rasuras;
- V Exercer outras atribuições correlatas;
- VI Providenciar o registro da Ata no Cartório quando o caso requerer.

Parágrafo único. Ao se lavrar as atas, havendo escrita errada, indesejada ou dúbia, a correção deverá observar:

- I Se tiver espaço na ATA antes da assinatura dos participantes, suscita-se a ressalva (EM TEMPO ou DIGO) e corrige o necessário;
- II Caso não tenha espaço, pode-se fazer o adendo, seja na sequência das assinaturas seja numa outra folha, mas em qualquer dos casos será necessário coletar as assinaturas dos participantes.
- Art. 18. Aos Membros do Conselho, compete:
- I Colaborar nas iniciativas dos Colegiados;
- II Apresentar sugestões, visando à melhoria do processo ensinoaprendizagem na escola;
- III participar das reuniões do Conselho;
- IV Fiscalizar as ações e a movimentação financeira dos recursos financeiros da Unidade Executora, emitindo pareceres para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- ${f V}$  Examinar e aprovar a programação anual, o relatório e as prestações de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer:
- **VI** Solicitar à Comissão Executora, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios da receita e despesa;
- **VII** Apontar ao Conselho Deliberativo as irregularidades identificadas na aplicação dos recursos financeiros, sugerindo medidas que julgar necessárias;
- VIII Exercer outras competências correlatas;
- IX Votar e ser votado;

### CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

- **Art. 19.** Os recursos financeiros depositados em contas bancárias das Unidades Executoras deverão ser movimentados em conformidade com o disposto no presente artigo.
- § 1º Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo deverão ser movimentados por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, ou, excepcionalmente, por meio de cheques nominais.
- § 2º Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao diretor escolar a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.
- § 3º Na hipótese de a movimentação efetivar-se por meio de cheques nominais, estes deverão ser assinados conjuntamente pelo Presidente e pelo diretor escolar da Unidade Executora.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 20.** O Conselho Escolar só poderá ser dissolvido por assembleia Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- **Art. 21.** As atividades do Conselho Escolar reger-se-ão pelo presente Decreto, pelos manuais operativos e pelas normas que emanarem da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da legislação em vigor.
- **Art. 22.** Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá na sua sede uma comissão de implementação, mobilização e fortalecimento dos conselhos escolares.
- **Art. 23.** Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá acordo de cooperação com os Bancos conveniados, de modo a estabelecer procedimentos de abertura e manutenção das contas bancárias necessárias aos repasses de programas de descentralização financeira, contemplando a isenção do pagamento de tarifas, entre outros benefícios, por se tratar de execução de política pública de relevante interesse para o processo educacional.
- **Art. 24.** É vedada a ingerência de partidos políticos e de sindicatos nas deliberações e atos do Conselho, sendo proibido, nas suas sessões, o proselitismo de qualquer espécie, bem como pronunciamentos político-partidários.
- **Art. 25.** Em caso de dissolução do Conselho, todos os seus bens passarão a integrar o patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Bernardino Batista PB;
- **Art. 26.** Compete ao Secretário Municipal de Educação e Cultura de Bernardino Batista baixar as normas complementares a este Decreto, bem como supervisionar, coordenar e dirigir o processo de implementação e funcionamento dos Conselhos Escolares.
- **Art. 27.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Bernardino Batista/PB, em 15 de setembro de 2021.

### ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:81C723FE

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO №. 004/2021

O Prefeito do Município de Boa Vista - PB, em de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro, no horário das 07:00 as 11:00 h. Outras informações pelo Telefone (83) poderão 3313-1100. Os interessados inscrever-se Credenciamento, a partir da data de 06 de OUTUBRO de 2021, no local supramencionado, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Boa Vista - PB, 15 de Setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: E86946F6

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, objetivando a Locação de Carro compactador para o transporte de resíduos sólidos domiciliares até aterro sanitário, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, em favor das empresas: MD/CENTRAL DE LOCAÇÃO/ MONACI MARQUES CENTRAL DE LOCAÇÃO -LTDA CNPJ: 17.950.324/0001-93, com sede na Rua Projeta, S/N, Quadra 10, Lote 08, Bairro Vitória, Patos - PB, CEP: 58.7000-970, representada neste ato pelo Sr. MONACI MARQUES DANTAS, portador do CPF: 752.830.774-20 e RG: 1465800 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Galim Assis, Nº 107, Bairro Brasília, Cidade de Patos - PB, CEP: 58-700-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço mensal de R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 178.800,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), conforme analise das propostas apresentada.

Cacimba de Areia-PB, 01 de setembro de 2021.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:86BE57B4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA— PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA: MD/CENTRAL DE LOCAÇÃO/ MONACI MARQUES CENTRAL DE LOCAÇÃO - LTDA CNPJ: 17.950.324/0001-93.

**OBJETO:** Locação de Carro compactador para o transporte de resíduos sólidos domiciliares até aterro sanitário, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 03/2021.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: O2.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – 15 452 3001 2030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA – ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 178.800,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)

**VIGÊNCIA**: 01/09/2021 à 01/09/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimba de Areia – PB, 01 de setembro de 2021, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**CA93F730

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA N° 16/2021

### CACIMBA DE AREIA - PB, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EMBASADO NO ARTIGO 111, 112, 136 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL Nº 103/1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB), E, CONSIDERANDO A LISTAGEM DE FUNCIONÁRIOS DESTE MUNICÍPIO COM ACUMULO DE CARGO PÚBLICO EM OUTROS ORGÃOS.

### RESOLVE:

Designar, comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nesta ocasião, constituída pelos funcionários públicos do quadro permanente do Município de Cacimba de Areia - PB, com os seguintes membros: **RAQUEL DE LIRA CAMPOS**, enfermeira do quadro efetivo do Município de Cacimba de Areia - PB, inscrita no CPF nº 690.094.224-53 e RG nº 1232988 SSP/PB, matrícula nº 955, **WALÉRIA ASEVEDO NERY DE SOUZA**, fiscal de tributos municipais do Município de Cacimba de Areia, inscrita no CPF nº

074.011.494-86 e RG nº 7487664 SDS/PE, matrícula nº 407, e, ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS, advogado, inscrito no CPF n° 337.982.654-53 e RG n° 403243 SSP/PB, matrícula n° 3 ,para sob a presidência da segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar as irregularidades de acumulações indevidas de cargos públicos indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, devendo a comissão, agora composta, iniciar seus trabalhos imediatamente após a data da publicação da portaria de nomeação desta comissão, sendo que o Processo Administrativos Disciplinar tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade, a Comissão Processante tem poderes para proceder a qualquer diligência necessária para a instrução processual, inquirições de pessoas, requisição de profissionais técnicos especializados e peritos caso sejam necessários, sempre agindo baseado na ampla defesa e no devido processo legal, pelas infrações previstas na legislação municipal e art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988. A Comissão Processante exercerá suas funções em sala própria na Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, local designado para funcionamento dos trabalhos, localizado à Rua Capitão Silvino Xavier, nº 88, Centro, Município de Cacimba de Areia – PB.

Pessoas a serem investigadas: ALICE XAVIER BEZERRA; CALIANDRA SANTOS DE VASCONCELOS; MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA; INALDO MENDES VILAR NETO; ANNA ROSALIA DE VASCONCELOS MEDEIROS DA NÓBREGA; MARIA MARGARETE ANASTÁCIO XAVIER; FLORISVALDO ALVES FERREIRA; MARIA EGISLEUDA NOBEGA DA COSTA; HILDERLANIA SANTOS ALVES; KALINA LIGIDA DE OLIVEIRA ANRADE; RITA DE CASSIA RAMOS DE FRANCA BEZERRA; ALLAN DLLON CANDEIA DE MACEDO; HEMERSON CAMPOS MOREIRA; JOSE FABIO FERREIRA DA NOBREGA; KARHAN VITORINO DE ARAUJO; LUCICLEIDE DE SOUSA MENDONÇA; EVERTON SILVA CAMPOS; XIRLENE JUVINO DE SOUZA; LUCIANA ALVES FERREIRA; DAILANE DA NOBREGA CAMPOS BEZERRA; ANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA; CAROLINE CESAR MOTA VICTOR; CAMILA MARIA CARNEIRO CAMPOS; VIVIANE DOMINGOS DE ALMEIDA; RUY FERREIRA DA NOBREGA; AYLLA DANTAS DE SOUZA; GIZELIA SOARES MOTA; PEDRO CRUZ DE OLIVEIRA FILHO; ANA LUCIA DA SILVA; ROSINEIDE PEREIRA BARROS; BLAYNGNER DA SILVA TABOSA; JOSE TORRES GONCALVES; EMANUELA LUCIO NOBREGA DE SOUSA e JOCELIA LUIZA DO CARMO ALMEIDA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador: A81C5D43

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC AVISO PP 019 2021

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 15:00 horas do dia 23 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresas para o fornecimento de refeições para atender as necessidades das secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Caiçara, sendo fornecidos na sede

do Município de Caiçaracomo tambémem João Pessoa os motoristas que dirigem os veículos da Secretaria de Saúde, conduzindo os pacientes que vão serem atendidos na Capital do Estado. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 436/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3370 1200. prefeituracaicara@gmail.com.Edital: Diário Famup; www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 10 de Setembro de 2021

### SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador: B06B557A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC ERRATA AO EDITAL DO PP 019 2021

### AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00019/2021, onde se lê: "No ITEM 5.4 onde se lê: Recurso Própriosdo Municípiode Caiçara: FPM, ICMS, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO, FUS, FMS, FMAS E OUTRO. No ITEM 9.2.4 onde se lê: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente."; leia-se: "Leia-se: Recurso Própriosdo Municípiode Caiçara: FPM, ICMS, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO, FUS, FMS, FMAS, SAMU E OUTRO. Leia-se: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Sendo ME, EPP ou MEI é dispensado de cumprir o referido ITEM.". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Gabinete do Prefeito, Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3370 1200. Email: prefeituracaicara@gmail.com.

Caiçara - PB, 15 de Setembro de 2021

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:9C7BA00F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00046/2021 - TESTES COVID

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTÍGENOS COVID IGG/IGM SWAB RÁPIDO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Setembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orcamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 15 de Setembro de 2021

### JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador: C725EFAF

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ERRATA

Pregão Presencial nº 0014/2021

Na publicação realizada neste Jornal, na página 26 do dia 10 de agosto de 2021 onde lê-se:

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** 01.094/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA; CNPJ

Nº 10.954.450/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, lançamento nos sistemas oficiais e acompanhamentos dos projetos técnicos do município de Catingueira.

VALOR GLOBAL R\$ R\$ R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021

PRAZO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2021.

### SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB

### Lê-se corretamente:

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.094/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA; CNPJ Nº 10.954.450/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, lançamento nos sistemas oficiais e acompanhamentos dos projetos técnicos do município de Catingueira.

VALOR GLOBAL R\$ R\$ R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2021.

### SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador:884BACBF

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### AMANDA NUNES ALBINO AVISO DO EDITAL LEILÃO N ° 001/2021

AVISO DE EDITAL Leilão n.º 001/2021

O MUNICÍPIO DE EMAS - PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão (online e presencial tomando todas as medidas de distanciamento entre os participantes para evitar aglomerações, disponibilizando álcool em gel e máscaras para todos os participantes para evitar contaminação ou proliferação do vírus COVID-19) de bens móveis inservíveis, nº 001/2021 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado no dia 04/10/2021 às 11:30 horas na Prefeitura Municipal. Maiores informações estarão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal, com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 ou no site: www.abrantesleiloes.com.

Emas - PB, 15 de setembro de 2021.

### ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Nunes Albino

Código Identificador:679B0CEF

### AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.0004/2021

A Pregoeira oficial do município de EMAS torna público que o certame acima identificado, que estava suspenso, terá sua reabertura para o dia 17 de setembro de 2021, às 08hs:00min.

PREGÃO PRESENIAL

Nº.0004/2021,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando elaboração e transmissão de GFIPS, DIRF, RAIS, GPS, DCTF, conforme termo de referência em anexo e edital.

Informações na sala da CPL, informação no endereço Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB -Estado da Paraíba de 08hs:00min as 13hs:00min, E-mail: cplemas@gmail.com. Edital: http://emas.pb.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

EMAS - PB, 15 de setembro de 2021.

AMANDA NUNES ALBINO

Publicado por:

Amanda Nunes Albino

Código Identificador:2B30BDB6

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021 - PP034/2021 Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Contratada: NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA,

CNPJ: 22.434.514/0001-98

Valor: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

**Objeto:** Concessão de uso temporário de licença de software para Aplicativo de bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, para atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO — SITTRANS de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00034/2021.

**Dotação:** Programas : 2008 Manutenção das Atividades da SITTRANS Elemento de Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: até 15/09/2022.

**Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. Raimundo Robenylson Furtado Nogueira, CPF: 990.000.673–91 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 15 de Setembro de 2021

### DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:** 3E55F2EC

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021 - PP036/2021

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Contratada: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 27.197.452/0001-61.

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Objeto: Contração de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação em Saúde (TICS) para prestar consultoria e/ou assessoria em manutenção, Educação Permanente em Saúde (EPS) e gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão, e–SUS APS PEC. Esses sistemas de softwares devem ser utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de ITAPORANGA–PB, conforme termo de referência.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00036/2021.

**Dotação:** Programas : 2053 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS — Bloco Atenção Primária 2047 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde — Bloco Atenção Primária — RECURSOS Elemento de Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até 15/09/2022.

**Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. Johny Venicios Carvalho Da Silva, CPF: 018.285.294–60 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 15 de Setembro de 2021

### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**60A3AA01

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2021, que objetiva: Contratação de horas, diárias e carradas (máquina e de veículos, especificado no termo de referência), para atender as demandas do município de Itaporanga, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Pessoa jurídica: Pessoa jurídica: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO - CNPJ: 28.676.712/0001-44, com o valor total de 168.000,00 (cento e

sessenta e oito mil) pelos itens 1 e 5; Pessoa jurídica: PREMIUM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 16.782.879/0001-00, com o valor total de 160.000,00 (cento e sessenta mil) pelo item 2. Pessoa jurídica: NOBREGA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 28.183.078/0001-08, com o valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) pelos itens 3 e 4. Pessoa jurídica: CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15, com o valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) pelo item 6.

Notificação: Convocamos as empresas citadas acima para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça João Pessoa, 32 - Centro - Anexo a Prefeitura - Itaporanga - PB, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3451-2383.

Itaporanga - PB, 15 de Setembro de 2021

### DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**B2D380F8

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 2021.133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021

OBJETIVO: Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: aquisição parcelada de medicamentos diversos e materiais e equipamentos de uso hospitalar e odontológico destinados as atividades da secretaria de saúde do município conforme termo de referência em anexo ao edital.

**ABERTURA**: 30 de setembro de 2021 as 09:01 h.

INFORMAÇÕES: Na sala da CPL, que está funcionando provisoriamente no (Prédio da antiga Câmara Municipal) localizado a Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro de 07 as 12:00h, ou no e-mail: diariopmm@gmail.com e sites http://malta.pb.gov.br; http://www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

**FUNDAMENTO LEGAL**: termos da lei nº 10.520-02, dos decretos nº 10.024-19, nº 7.746-12, 8.538-15, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666-93, nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação.

Malta-PB, 15 de setembro de 2021

### JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**8B333107

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.129/2021 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de obra para REFORMA DA CRECHE SALVELINA C. DE SOUSA, localizada no município de Malta-PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

#### Preambulo

O presente Relatório é para proceder a análise e o julgamento da documentação de HABILITAÇÃO da licitação acima epigrafada, apresentada pelas empresas:

- 1 FJ CONSTRUÇOES E SERVIÇOS. EIRELI CNPJ Nº. 20.284.072/0001-15; 2 - GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA, CNPJ N°.
- 26.420.889/0001-50.

Em relação a análise da documentação apresentada a CPL emite o seguinte julgamento:

### 1 - FJ CONSTRUÇOES E SERVIÇOS. EIRELI CNPJ Nº. 20.284.072/0001-15:

Atendeu a todos os itens do edital.

### 2 - GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA, CNPJ Nº. 26.420.889/0001-50:

Não apresentou seguro garantia caução, item 5.1.4.5.

Analisados a documentação das licitantes, à luz das exigências editalícias na perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, visando buscar a proposta mais vantajosa conforme dispõe o art. 3º da lei 8666/1993, regulamentada pelo o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, e Acórdão 3192/2016, conforme Acórdão nº 557/2010 - Plenário. TCU, decidiu a Comissão Permanente de Licitação, e assessoria técnica:

### **HABILITAR AS EMPRESAS:**

### 1 - FJ CONSTRUÇOES E SERVIÇOS. EIRELI CNPJ Nº. 20.284.072/0001-15

### **INABILITAR AS EMPRESAS:**

### 2 - GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA, CNPJ Nº. 26.420.889/0001-50.

Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL. Não havendo interposição de recurso por nenhuma empresa participante do certame fica a sessão de abertura das propostas marcadas para o dia 24 de setembro de 2021 as 09:00 horas.

Malta -PB, 15 de setembro de 2021

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA Presidente CPL/PMM

MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES

Assessoria Técnica

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:9D75AAD4

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma da escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego José Vital Ribeiro Bessa. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de

Mataraca: 2008 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00049/2021 - 15.09.21 - R F ENGENHARIA EIRELI - R\$ 55.088,98.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:7AE203FB

### **GABINETE DO PREFEITO** HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2021, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para pavimentação na Rua Projetada 02, neste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R\$ 211.007,92.

Mataraca - PB, 15 de Setembro de 2021

### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:34BD6B7D

### **GABINETE DO PREFEITO** CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00002/2021. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para pavimentação na Rua Projetada 02, neste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: B & F Edificare Engenharia Ltda - CNPJ 29.842.086/0001-81. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB. 15 de Setembro de 2021

### MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: 6DB2C2CF

### **GABINETE DO PREFEITO** HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00003/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação em estradas vicinais na zona rural deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R\$ 499.401,15.

Mataraca - PB, 15 de Setembro de 2021

### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: 2B1D6BF7

### **GABINETE DO PREFEITO** CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00003/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação em estradas vicinais na zona rural deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: B & F Edificare Engenharia Ltda - CNPJ 29.842.086/0001-81. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 15 de Setembro de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: A81690B7

### **GABINETE DO PREFEITO** EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE PARTE DO CONTRATO Nº 00022/2021 DE 06.04.2021

OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, parte do contrato, especificamente quanto aos itens 69, 70 e 71 da proposta de preços, referentes aos postes de 5, 6,e 7 metros, tendo em vista descumprimento de cláusula contratual, inobstante reclamações da administração contratante, em que o ente público ficou prejudicado pela inoperância e inexecução do serviço contratado, que sequer chegou a ser iniciado, já que não forneceu os bens licitados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02.09.2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:7ACE1A1D

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME deste municipio de Mataraca, convida a todos os membros nomeados titulares do Conselho Municipal de Educação, para participar da QUARTA reunião ordinária, que ocorrerá no dia, local e horário abaixo especificados:

Dia: 04 de outubro 2021 (segunda-feira)

Horário: 13:30 horas

Local: Centro Cultural João Madruga da Silva.

OBJETIVO: Apresentação do inicio das aulas,

cumprimento ao protocolo de Retorno.

### **CONSELHEIROS TITULARES:**

Francisco José Correia Dias de Araújo João Bessa Neto

Durce Helena Santos do Nascimento Arakaki

Vitória Santos Correia Gilvânia Fernandes Pinheiro Débora Regina Cardoso da Silva João Cavalcante da Cruz Edna Ferreira de Lima Armando José dos Santos

### **CONVIDAMOS TAMBEM:**

Paulo de Tarso Corrêa Dias de Araújo - Secretário de Educação Marcia Gomes do Nascimento - Coordenadora Geral do Município

Germana Viana da Conceição Regis - Diretora Praça Anatália Maria Nascimento da Silva – Diretora Infantil Suzana Fernandes lenar Dias de Araújo – Diretora Barra Ana Maria Ribeiro de Carvalho – Diretora Uruba Poliana Adélia de Loiola – Diretora Ladeira Maria Ivone Rodrigues do Nascimento - Diretora Ridete Edneide Ferreira de Lima – Diretora Creche

Mataraca/PB, 09 de setembro de 2021.

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ

Presidente do Conselho

Publicado por:

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra Código Identificador:31B3A60D

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 032/2021 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

### **DECRETO Nº 032/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO **DA PARAÍBA,** no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os estudos científicos e avaliações mais atualizadas sobre a disseminação e os efeitos da pandemia do COVID 19, por meio do resultado de estudos divulgados em 26/03/2020, pelo Imperial College of London, que apresentou os números previstos para os desfechos da pandemia em todos os países, nos cenários sem intervenção, com mitigação, e com supressão;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba, com recomendações a todos os municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira amarela a indicada para este Município, que se caracteriza pelo nível de mobilidade reduzida:

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos eficazes para prevenção e combate à disseminação da referida doença e que há alternativas que permitem a prevenção e combate à disseminação do vírus, de forma a garantir um mínimo equilíbrio social e econômico;

CONSIDERANDO que o poder público tem a obrigação de buscar medidas equilibradas de proteção dos indivíduos, em todos os aspectos, proteção social e econômica;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de conscientização da população para cooperação ampla na adoção das medidas de biossegurança a serem praticadas por toda a sociedade;

**CONSIDERANDO** que é dever do governo municipal garantir as políticas públicas de saúde em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos nos moldes do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o compromisso da sociedade em seguir todas as medidas de segurança para prevenção e combate à referida doença, bem como a grande oportunidade de evolução na consciência coletiva em relação às medidas de higiene coletiva e individual, algo que até então não tinha muita importância para grande maioria da população brasileira;

**CONSIDERANDO** que o Governador do Estado, através do decreto 41.323/2021, adotou novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que, segundo a 32ª avaliação realizada pelo Plano Novo Normal Paraíba, divulgada no dia 23 de agosto do corrente ano, o Município de Monte Horebe/PB encontra-se sob a bandeira amarela;

**CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

### **DECRETA:**

- Art. 1º No período compreendido entre 16 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 1º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- § 2º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo **vedada** a comercialização de bebidas alcoólicas após 22:00 horas.
- **Art. 2º** No período compreendido entre **16 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021**, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

**Parágrafo único**. Dentro do horário determinado no *caput*, os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.

- **Art. 3º** No período compreendido entre **16 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021**, a construção civil somente poderá funcionar das 07:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- Art. 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre 16 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021 observando todos os

protocolos elaborados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando-se todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2°;

II – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
 III – hotéis, pousadas e similares;

IV – call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

V – indústria;

VI – escolinhas esportivas;

VII – feira livre, com espaçamento ampliado, com vistas a um maior distanciamento entre as bancas, a fim de que se evitem aglomerações.
 VIII – academias, com 50% da capacidade.

**Art. 5º** No período compreendido entre **16 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021**, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% da capacidade do local, observadas todas as medidas de segurança.

**Art. 6º** Cabem à Vigilância Sanitária do Município e à Polícia Militar do Estado a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto, sendo que o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa, podendo, ainda, implicar na interdição do estabelecimento.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no *caput* serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- **Art. 7º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no *caput* deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado, podendo ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, em caso de reincidência, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas neste artigo.
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art. 8º** Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública, em todo o território municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.
- **Art. 9º** Permanece **obrigatório**, em todo o território municipal, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

**Parágrafo único.** Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam **obrigados** a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

**Art. 10.** No período compreendido entre **16 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021**, fica **permitido** o funcionamento de teatros e circos, com 50% da capacidade total, bem como autorizados eventos sociais e corporativos, igualmente com 50% da capacidade, desde que observados todos os protocolos elaborados pelos órgãos de saúde.

17

**Art. 11.** Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe/PB, em 16 de setembro de 2021.

### MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**D5069322

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos -PB, às 08:00 horas do dia 01 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia, especializada para construção de uma CRECHE TIPO A - 05 SALAS padrão FNDE, cujas especificações estão descritas nos projetos executivos de arquitetura e de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, as especificações técnicas de engenharia esta disponível no TERMO DE REFERENCIA que faz parte integral deste edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 15 de Setembro de 2021

### ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: C35C5F5E

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores, Topografia Imobiliária e Cadastro de contribuintes do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

CONSIDERANDO que existe necessidade na atualização imediata das plantas genéricas de valores, topografia imobiliária e cadastro municipal de tributos de Ouro Velho/PB;

CONSIDERANDO que existe previsão legal no atual Código Tributário Municipal;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica determinada a Secretaria Municipal de Finanças, imediatamente, realizar a atualização imobiliária da planta genérica de

valores, topografia imobiliária e cadastro de tributos, com a devida baixa imobiliária já no ano de 2021.

- **Art. 2º** Na aplicação da regra determinada no artigo acima, seja utilizado os índices financeiros legais previstos em legislação pátria, devidamente atualizados, e em consonância com o art. 48, inciso I, alínea "a" e "b" (imóvel não edificado), inciso II, alínea "a" e "b" (imóvel edificado), e às formulas previstas no inciso III e IV, da Lei Municipal Complementar nº 002, de 23 de dezembro de 2013.
- **Art. 3º** Observem-se todos os termos por funções de propriedade e valores unitários, devidamente atualizados, e em consonância com os artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar nº 002, de 23 de dezembro de 2013.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a esse Decreto.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, em 31 de agosto de 2021.

### AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**7D590223

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### IPSEP PORTARIA Nº 039/2021-IPSEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

### RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 020/2021 – IPSEP, de 28 de Abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/05/2021, que passará a ter a seguinte redação:

- Art.2° Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais ao tempo de contribuição, a servidora pública <u>MARIA EDLEUZA DOS SANTOS SILVA</u>, matrícula 174, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conformidade ao estabelecido pelo art. 6° incisos, <u>I,II,III,IV da Emenda Constitucional 41/03</u>, com os proventos integrais calculados com base na ultima remuneração.
- $\textbf{Art.3}^{\text{o}}$  Retificar a data da Portaria Nº 020/2021 para a data de 28/05/2021, por erro de digitação.
- **Art.- 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Maio de 2021.

Registre-se.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Picuí/PB, em 15 de Setembro de 2021

### PAULO SILVA LIRA

Diretor Presidente

### Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 1B2925AE

### IPSEP PORTARIA Nº 041/2021-IPSEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

### RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 023/2021 – IPSEP, de 04 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/06/2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art.2º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, ao servidor público ATEMARIO GOMES DOS SANTOS, matrícula 017 ocupante do cargo de Advogado, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade ao estabelecido pelo art. 6º incisos, I,II,III,IV da Emenda Constitucional 41/03, com os proventos integrais calculados com base na ultima remuneração.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Junho de 2021.

Registre-se. Dê-se Ciência. Publique-se.

Picuí/PB, em 15 de Setembro de 2021

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4CD7D195

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 454/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de agosto de 2014**, a cada dia 06 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **06 de agosto de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 559/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **EMANUEL GILSON DANTAS**, matrícula nº 0066223, Orientador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/10/2021 a 15/10/2021.

Picuí-PB, 15 de setembro de 2021.

### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6A655010

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 455/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **22 de junho de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de julho de 2020**, a cada dia 01 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **01 de julho de 2021**:

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 563/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **VINÍCIUS TOMÉ DANTAS**, matrícula nº 2017523, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/09/2021 a 01/10/2021.

Picuí-PB, 15 de setembro de 2021.

### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: B9499710

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 456/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de maio de 1997** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de maio de 1997**, a cada dia 15 de maio de cada ano ocorre a conclusão do

período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **15 de maio de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº** 557/2021 da Procuradoria Jurídica do Município.

### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **FRANCISCA SANTIAGO BEZERRA**, matrícula nº 0000386, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 13/09/2021 a 12/10/2021.

Picuí-PB, 15 de setembro de 2021.

### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6D4D709C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 457/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de março de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de março de 1995**, a cada dia 28 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **28 de março de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 565/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARILENE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 0000461, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 27/09/2021 a 26/10/2021.

Picuí-PB, 15 de setembro de 2021.

### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:3901DCC9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 458/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **19 de junho de 2000** e que entrou em **exercício no cargo em 19 de junho de 2000**, a cada dia 19 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **19 de junho de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 564/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LAUDIMÁRIA DE FÁTIMA SOUTO DANTAS**, matrícula nº 0000729, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/09/2021 a 19/10/2021.

Picuí-PB, 15 de setembro de 2021.

### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8C9B4ED2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 459/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **19 de junho de 2000** e que entrou em **exercício no cargo em 19 de junho de 2000**, a cada dia 19 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **19 de junho de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 561/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 0000706, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 13/09/2021 a 12/10/2021.

Picuí-PB, 15 de setembro de 2021.

### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 2EEF695D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 460/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de** março de **2017** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de março** de **2017**, a cada dia 15 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **15 de março de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 562/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **IARA SOARES BOLCONTE**, matrícula nº 2017078, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 27/09/2021 a 26/10/2021.

Picuí-PB, 15 de setembro de 2021.

### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**16652719

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 461/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias":

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de** março de **2020** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de março** de **2020**, a cada dia 03 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **03 de março de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 566/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LUANA MAYARA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 2017486, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/10/2021 a 02/11/2021.

Picuí-PB, 15 de setembro de 2021.

### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** B0B93363

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 462/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

### RESOLVE:

Deferir o pedido de afastamento por casamento por 08 (oito) dias à servidora **ROSILENE DOS SANTOS FONSECA**, matrícula nº 2017172, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 09/09/2021 a 16/09/2021.

Picuí-PB, 15 de setembro de 2021.

### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9FE260BC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 463/2021

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº** 573/2021 da Procuradoria Jurídica do Município.

### RESOLVEM:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **RIVÂNIA SOUZA FERNANDES**, matrícula nº 0066239, ocupante do cargo de Professor Polivalente, Referência II, Classe B, passando esta a ocupar a Referência III, Classe B, do cargo de Professor Polivalente, nos

termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 15 de setembro de 2021.

#### JEAN RONNIE DE A. DANTAS

Secretário de Administração

### MARIA DA GUIA LUCENA

Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

### Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B89EB0EE

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do tipo menor preço por pública página sessão em na www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 29 de setembro de 2021 às 08h00min. Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR. Mais informações e aquisição do edital https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205 ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 15 de setembro de 2021.

### ERISTON DE ABRANTES PONTES

Pregoeiro Oficial

### Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:** 1E848338

### GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

Pombal-PB, 14 de Setembro de 2021.

ADITIVO 005

CONTRATO Nº 179/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA

FARMÁCIA BÁSICA E DIVERSOS

CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA

CNPJ SOB O Nº 03.817.043/0001-52

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 12.460,00 (Doze Mil e Quatrocentos

e Sessenta Reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 160.816,40 (Cento e Sessenta Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Ouarenta

Centavos).

JUSTIFICATIVA: § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: C4BBC0A2

### GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

Pombal-PB, 10 de setembro de 2021.

ADITIVO 001

CONTRATO N° 221/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-

HOSPITALAR.

CONTRATADO: NNMED DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ SOB O Nº 15.218.561/0001-39

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 141.075,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Setenta e Cinco Reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 187.315,20 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Quinze Reais e Vinte Centavos)

JUSTIFICATIVA: Inciso II, § 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**3C8D69DA

### GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 302/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIODE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o processo de escolha dos novos membros do CMDDCA ocorrido em 2020, para o biênio 2020/2022, referentes aos eleitos pela sociedade civil representada e os escolhidos pelo Poder Público Municipal para o referido biênio, consoante dispõe o Ofício CMDDCA nº 017/2020;

CONSIDERANDO, ainda o teor do Ofício CMAS nº 029/2021, de 03 de setembro de 2021, em que comunica a mudança na composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em face da alteração de diversos membros representantes dos segmentos ali indicados, havendo a necessidade de atualização na composição do referido conselho;

### **RESOLVE:**

Art. 1°. FICA ATUALIZADA, por este ato, a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, do município de Pombal-PB, nomeados através da Portaria GP/PMP n° 090/2020, com mandato iniciado em 06/03/2020, seguindo até 05/03/2022, passando a composição conforme os nomes abaixo relacionados, regularmente indicados pelo governo municipal e pela sociedade civil:

### I – CONSELHEIROS INDICADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

GABINETE DO PREFEITO

**Titular:** Cristiane Ferreira Medeiros de Almeida **Suplente:** Mayane Rislany Fernandes de Sousa

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Titular**: Maria Francelly Soares Bento **Suplente**: Fabiana Vilar Formiga

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Titular**: Marcílio Andrade Alves **Suplente**: João Pereira de Sales

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jessika Yasmine de Lacerda Nóbrega

Suplente: Luciana Linhares de Melo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Titular**: Aline Cristina de Araújo Florentino Silva **Suplente**: João Paulo Galdino Formiga de Medeiros

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Diego Trigueiro Nobre

Suplente: Djonierison José Felix de França

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E

**TURISMO** 

**Titular**: Pedro Rocha Moura **Suplente**: Tiago dos Santos Farias

### II - CONSELHEIROS INDICADOS PELA SOCIEDADE

CIVIL:

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Rozália Almeida leite

Suplente: Auidaira Zudileide de Souto Lima

### ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DOS REMIDOS NO SENHOR

**Titular**: Maria do Socorro Ferreira de Sousa **Suplente**: Sandra Regina de Oliveira Lúcio

**C-HUMANO** 

**Titular**: Tiago Elias da Silva **Suplente**: Damião Pereira Ribeiro

### ROTARY CLUB DE POMBAL

**Titular**: Roberto Jefferson Severo **Suplente**: João Lima da Silva

**SASEMP** 

**Titular**: Alexsandro da Silva Fernandes **Suplente**: Lúcia de Fátima Souza Fernandes

**CEMAR** 

Titular: Juceli de Sousa Almeida

Suplente: Vanessa Kelly de Oliveira Vieira

### IGREJA EVANGELICA CONGREGACIONAL

**Titular**: Edney de Lacerda Porfírio **Suplente**: Maria Lenice Fernandes Freitas

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos serão retroativos a 03 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de setembro de 2021.

### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**1FAC91A3

### GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 301/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO pedido de reintegração constante do Processo Administrativo nº 1190/2021 e a existência de previsão legal, consoante o disposto no art. 32 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, os termos do parecer da PGM emitido nos autos acima mencionados, em que impõe, como condição prévia para reintegração de servidor, a revogação do ato exoneratório, provocado por motivo de conveniência e oportunidade da administração, conforme bem delineado no citado parecer;

### RESOLVE:

Art. 1º -REVOGAR, em todos os seus termos, a Portaria GP/PMP nº 271/2021 e os efeitos dela decorrentes, que exonerou, a pedido, o médico especialista Psiquiatra ALISSON BARRETO FERNANDES, dos quadros de servidores efetivos deste município, face a prevalência do interesse público, motivadora da decisão.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de setembro de 2021.

### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**3EEE2086

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 267/2021

Institui o Programa "Conecta Professor Santa Cecília" que disponibiliza Notebooks, com o objetivo de mitigar os efeitos na educação pública do Município de Santa Cecília-PB, da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

- **O Prefeito do Município de Santa Cecília**, Estado da Paraíba, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica criado o Programa "Conecta Professor Santa Cecília", com o objetivo de prover os profissionais da educação do Município de Santa Cecília PB, de meios necessários para o planejamento e realização das atividades pedagógicas vinculadas aos conteúdos curriculares, de modo a permitir a integralização da carga horária mínima dos anos letivos afetados pela pandemia do novo coronavírus.
- Parágrafo único. O Programa de que trata esta Lei deverá, ainda, apoiar as ações relacionadas ao ensino remoto e a gestão escolar, bem como favorecer a inclusão tecnológica dos profissionais da educação e o uso da tecnologia como aliada no processo de ensino e aprendizagem, presencial ou remoto.
- **Art. 2º** O Programa será desenvolvido por ação conjunta do Município de Santa Cecília com a sua Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- **Parágrafo único**. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município deverá implementar iniciativas de formação continuada, destinadas aos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino, para o uso de tecnologias nas atividades laborais.
- **Art. 3º** Para os fins do Programa "Conecta Professor Santa Cecília", o Prefeito do Município de Santa Cecília PB fica autorizado a:
- I destinar recursos financeiros à compra de Notebooks para os professores da rede municipal de ensino, com a finalidade voltada primordialmente ao planejamento e à realização de atividades pedagógicas, vinculadas aos conteúdos curriculares, por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação; e
- II ceder os Notebooks em comodato, mediante termo de responsabilidade, assinado individualmente por cada professor da rede municipal de ensino, a fim de que os utilize como instrumento de trabalho.
- §1º Para os fins desta lei, estão englobados no conceito de professor, para o recebimento do Notebook, os de vínculo efetivo ou precário com a Administração Municipal.

§2º Cada professor receberá apenas 01 (um) Notebook.

- **Art. 4º** O professor que se recusar a assinar o termo de responsabilidade e de receber o Notebook, por razões de foro íntimo, poderá utilizar os disponibilizados pela escola como material de apoio pedagógico de uso comum, de utilização estritamente limitada às atividades desenvolvidas no ambiente escolar.
- **Art. 5º** Em hipótese alguma a propriedade do Notebook será transferida ao professor, independentemente do tempo em que estiver em sua posse.
- $\operatorname{Art.} 6^{\circ}$  O professor terá a posse do Notebook por tempo indeterminado, até quando durar suas atividades.
- \$1º Nos casos do professor que possui vínculo precário com a Administração Municipal, o Notebook será devolvido ao término do seu contrato, quando cessada suas atividades, sem prejuízo de outra cessão caso haja nova contratação.

§2º Em qualquer hipótese, poderá ser o Notebook devolvido a critério da Administração Municipal.

- **Art. 7º** A exoneração do professor, cessão ou licença para trato de interesse particular ou para acompanhar o cônjuge, ensejará a imediata devolução do equipamento adquirido.
- § 1º A devolução prevista neste artigo não se aplicará nos casos em que o servidor possua duplo vínculo com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município e o afastamento se dê apenas em relação a um deles.
- § 2º Poderá disciplinado, por meio de decreto, o procedimento em relação a outras licenças e afastamentos legalmente previstos, não mencionados no*caput*.
- **Art. 8º** A disponibilização do Notebook ao professor ficará condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade, instrumento previsto no art. 3º, II desta Lei, que constará as regras de sua utilização, sendo indispensáveis as seguintes cláusulas:
- I Qualificação das partes;
- II Identificação do equipamento cedido em comodato, que será tratado como bem infungível vinculado ao professor;
- III Devolução do Notebook quando cessadas as atividades do professor ou a critério da Administração Municipal, bem como, nas hipóteses previstas nesta Lei;
- IV Intransferibilidade da propriedade do Notebook ao professor, independentemente do tempo em que estiver sobre posse;
- V Obrigações do professor de conservar, como se seu fosse, o Notebook dado em comodato, nos termos da Lei;
- VI Vedação da venda ou cessão a qualquer título do equipamento adquirido.
- **Art. 9º** Em caso de furto, roubo ou extravio, deverá o professor apresentar, no prazo de 03 (três) dias, boletim de ocorrência policial à diretoria escolar.

Parágrafo único. Nos casos descritos no "caput" deste artigo, o professor responsável não receberá outro equipamento, devendo utilizar os Notebooks disponibilizados na escola como material de apoio pedagógico de uso comum, de utilização estritamente limitada às atividades desenvolvidas no ambiente escolar.

- **Art. 10.** O Professor deverá zelar pela guarda do Notebook e sua correta utilização, sob pena de incorrer nas penalidades administrativas, civis e penais pertinentes, sem prejuízo de arcar com as perdas e danos.
- §1º A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município manterá estrutura de apoio para manutenção e substituição dos equipamentos que eventualmente venham a apresentar quebra ou defeitos
- §2º O uso inadequado causando quebra e inutilidade do Notebook, por responsabilidade do professor, impede a cessão de novo equipamento.
- **Art. 11**. Decreto Municipal disporá sobre especificidades não contidas nesta lei para a execução do Programa instituído.
- Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília-PB, 15 de setembro de 2021.

### JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito do Município de Santa Cecília- PB

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**BC189BC8

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 269/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei nº 258, de 21 de dezembro de 2020 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

### 02.009 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 452 0008 2017 Manutenção das Atividades da Sec. de Infraestrutura

1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

### TOTAL..... R\$ 148.00000

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, serão provenientes de ANULAÇÃO parcial da seguinte dotação orçamentária:

### 02.009 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 452 0008 1009 Construção e Reforma de Praças e Logradouros Públicos

1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

### TOTAL...... R\$ 148.00000

- **Art.** 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto, nos termos da lei, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Cecília/PB, 15 de setembro de 2021.

### JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**B8F4EFED

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

### SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB TOMADA DE PREÇO N° 0002/2018

OBJETO: Execução dos serviços de construção de uma Praça de Eventos, situada no terreno com área de 2.122,51 m², localizado na Avenida Arnaldo Leite, s/n, Centro no município de Santana dos Garrotes/PB, assegurado pelo convenio (contrato de repasse proposta nº 1037009-89/2016 - Ministério do Turismo e PMSG), observadas as condições e especificações estabelecidas, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS – Orçamento próprio/programas/ (contrato de repasse - proposta nº 1037009-89/2016 - Ministério do Turismo e PMSG) e PMSG. <u>UNIDADE ORÇAMENTARIA</u>: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA; <u>ELEMENTO DE DESPESA</u>: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4490.51 Obras e Instalações.

CONTRATADO: DESTAK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 22.436.855/0001-00, situado a Rua Dona Peta Feitosa, 460, Bairro: Aldeota, Brejo Santo-CE, CEP: 63.260-000.

VALOR: R\$ 1.007.105,19 (Hum milhão sete mil cento e cinco reais e dezenove centavos), incluindo contra partida do município, caso haja, conforme contrato anexo ao processo, já acrescido do valor aditivado de R\$ 27.248,61 (Vinte e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), portanto, aproximadamente 2,78% (dois vírgula setenta e oito por cento).

DATA DA VIGENCIA: 16/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:** A3D1AE41

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 055/2021

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00055/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN NOVO/ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R\$ 255.000.00.

São Francisco - PB, 15 de Setembro de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**CA95D5C2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 00297/2021

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA ARÉA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SIMPLES,ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE **TÉCNICA** ART DE FISCALIZAÇÃO,EMISSÃO **BOLETINS** DE DE MEDIÇÃO, PARECERES, LAUDOS, ALIMENTAÇÃO E **ACOMPANHAMENTO** DOS **SISTEMAS** FEDERAIS, **ESTADUAIS** Е MUNICIPAIS **PARA ATENDER** NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 02.11 SEC. GESTÃO CONVÊNIOS PLANEJAMENTO E DE 04.122.2003.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS - 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00297/2021 - 23.08.21 -FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 24.000,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**74983E4B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRONICO 011/2021

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇAO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2021. DOTAÇÃO: Orçamento 2021.02.07 SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO – 12.122.2003.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.1006.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.1006.2073 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -ENS. FUNDAMENTAL; 12.361.1006.2074 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO **ESCOLAR** MAIS EDUCAÇÃO; 12.365.1006.2021 MANUTENÇÃO DAS CRECHES; 12.365.1006.2070 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CRECHE; 12.365.1006.2071 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA; 12.365.1006.2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **EDUCAÇÃO** DA INFANTIL; 12.365.1006.2104 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -APOIO AS CRECHES; 12.365.1006.2108 MANUT. DA EDU. INFANTIL - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO; 12.366.1006.2015 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1120000.00 Transferências do FUNDEB 60% 1130000.00 Transferências do FUNDEB 40% 1240000.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE 1220000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola. 1110000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00322/2021 - 15.09.21 - DEUSIMAR MENDES DE SOUSA - R\$ 69.990,00; CT N° 00323/2021 - 15.09.21 -EUGENIO PACHELLI SILVA DE OLIVEIRA - R\$ 15.590,00; CT Nº 00324/2021 - 15.09.21 - THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - R\$ 52.525,00

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**6E0D38D0

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

# GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ARQUIVAMENTO - REF. PROC. LICIT. $N^{\circ}$ 101/2021

### REF. PROC. LICIT. $n^{\circ}$ 101/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO $n^{\circ}$ 002/2021

<u>OBJETO</u>: Registro de preços para possível aquisição de patrulha mecanizada: Raspadeira (scraper) R1 1.700, Máquina picadeira ensiladeira – colhedora de forragens e carreta agrícola

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO, que os preços propostos para os itens objeto desta licitação, bem como os lances ofertados pelas empresas licitantes foram muito acima dos preços de referência;

CONSIDERANDO, ainda, a previsão do item editalício nº 8.2: Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

CONSIDERANDO, por fim, ter sido a mesma FRACASSADA;

Decide a Prefeita Municipal do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo licitatório.

Publique-se.

São José do Brejo do Cruz/PB, 15 de setembro de 2021.

### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

25

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:13C4B30E

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 158, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria de no 158, de 13 de setembro de 2021.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal de no 258, de 10 de junho de 2015,

Considerando as indicações recebidas das entidades com representação no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, representantes de entidades, conforme indicação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Francilene Maria da Silva (Titular)

Tatiana Reges Dantas (Suplente)

Maria do Socorro Araújo (Dida) (Titular)

Maria do Céu Guimarães (Suplente)

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Luciana Cândido da Silva (Titular)

Sabino Dantas de Oliveira (Suplente)

### SECRETARIA DE SAÚDE:

Hingrid Wanna Saraiva de Oliveira (Titular)

Maria do Socorro dos Santos (Suplente)

### SINDICADO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Ivanilda de Sousa Fernandes (Titular)

Rogéria da Silva (Suplente)

### **IGREJA CATÓLICA:**

Denise Saraiva Lopes (Titular)

Ítalo Ramon Oliveira Lopes (Suplente)

### IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS PARA AS NAÇÕES:

Silvana dos Santos Araújo (Titular)

Ályson Carlos Bezerra Mendes (Suplente)

### REPRESENTANTES DOS ADOLESCENTES:

Francisca Julianny Santos Estevão (Titular)

Ana Isa Gomes da Silva Oliveira (Suplente)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz-PB Gabinete da Prefeita, em 13 de setembro de 2021.

### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**E1A58488

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA NO 159/2021.

### Portaria no 159/2021.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições da Lei no 354/2019, de 22 de janeiro de 2019:

**Considerando** as indicações recebidas das entidades com representação no Conselho Municipal do Direito do Idoso.

### RESOLVE:

**Art.** 10 Nomear membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Direito do Idoso, representantes de entidades, conforme indicação.

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Maria Aparecida Saraiva da Silva (Titular)

Franciliany Araújo Linhares (Suplente)

### SECRETARIA DE SAÚDE:

Silvana dos Santos Araújo (Titular)

Mirian Lira de Sá Cavalcante (suplente)

### SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO:

José Maria dos Santos Gomes (Titular)

Annetilha Priscila Da Silva Lino (Suplente)

### SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Rogéria da Silva (Titular)

Ivanilda de Sousa Fernandes (Suplente)

### **IGREJA CATÓLICA:**

Denise Saraiva Lopes (Titular)

Ítalo Ramon Oliveira Lopes (Suplente)

### REPRESENTANTES DOS IDOSOS:

Maria de Lourdes Teixeira (Titular)

Francisco Xavier de Oliveira (Suplente)

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2021.

### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:** A245F347

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 157, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Portaria de no 157, de 13 de setembro de 2021.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal de no 258, de 10 de junho de 2015;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal de no 354, de 22 de janeiro de 2019,

**Considerando** o dever de renovação do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Adolescente e do Conselho Municipal do Direito do Idoso.

### **RESOLVE:**

**Art.** 10 Exonerar todos os membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal do Direito do Idoso.

**Art.** 20 Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social promova os procedimentos de praxe.

Art. 30 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz-PB

Gabinete da Prefeita, em 13 de setembro de 2021.

### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**11005C25

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.398/2021 SAPÉ, 13 DE SETEMBRO DE 2021. AUTOR: VEREADOR ALEXANDRE KENNEDY DE ARAÚJO CAVALCANTI INSTITUI O RECONHECIMENTO DO CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DA CAPOEIRA EM SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ESPOERIVAS E PERMITE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA O SEU ENSINO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BASICA, PÚBLICOS.

### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** É reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira em suas manifestações culturais e esportivas.
- **Art. 2º** Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal, o ensino da capoeira nas escolas da rede municipal.
- **Art. 3º** Os estabelecimentos de educação básica públicos, poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, associações, ligas e federações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, nos termos desta Lei.
- § 1º O ensino da capoeira deverá ser integrado à proposta pedagógica da escola, de forma a promover o desenvolvimento cultural dois alunos.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art.**  $5^{\circ}$  Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asa disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 13 de setembro de 2021.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**3F6EDF44

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.399/2021 SAPÉ, 13 DE SETEMBRO DE 2021. AUTOR: VEREADOR ALEXANDRE KENNEDY DE ARAÚJO CAVALCANTI

DISPÕE SOBRE O LIVRE ACESSO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM EM VISITAS AOS SEUS FAMILIARES, INTERNOS EM HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS, E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado aos profissionais da enfermagem, munidos de identificação profissional, o livre acesso aos seus familiares, internos nos estabelecimentos de saúde de Sapé, em horários diferentes dos reservados às visitas.

Paragrafo Único – A garantia da visita fora dos horários regulares visa assegurar ao profissional da área da enfermagem o direito de contribuir com o m acompanhamento ao familiar interno, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento da agenda hospitalar, considerando o seu regime profissional de plantão.

**Art. 2º** - Durante a visita realizada pelo profissional de enfermagem ao paciente interno também será assegurado acesso ao prontuário médico e às outras informações que possam contribuir para o respectivo acompanhamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 13 de setembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**487F8A14

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 467/2021. SAPÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

### RESOLVE

Designar o servidor **GEORGE ALAN DO REGO SANTOS,** matrícula nº 2123416, Auditor de Controle Interno, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03. Lotado na Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**CB9EF657

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 468/2021. SAPÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o que consta o Protocolo nº 1.326/2021.

### RESOLVE

Exonerar a pedido o servidor **NICASSIO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 2021719, do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras. Lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 30 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**472AC517

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 469/2021. SAPÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o que consta o Protocolo nº 1.396/2021.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 385/2021, de 10 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2021.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**B2F94AE6

### GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 063/2021

### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

**PB**, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, <u>DEFERIU</u> o pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período	
334	Maria do Carmo	Professor P1	Secretaria de	08/09/2021	a
	Serafim Felix		Educação	07/11/2021	
2071396	Jane Lucia Pedrosa de	Supervisor	Secretaria de	11/05/2021	a
	Brito	Pedagogico	Educação	13/11/2021	
2122537	Kamila Paschoal M.	Dermatologista	Secretaria de	17/08/2021	a
	do Nascimento	_	Saúde	15/10/2021	

Sapé, 15 de setembro de 2021.

### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:** A5CC69A5

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 470/2021 SAPÉ, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

# O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o que consta o Ofício nº 188/2021.

### RESOLVE:

Conceder a cessão do servidor **LEANDRO SOARES DA CRUZ**, matrícula nº 2122310, Vigia, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ter exercício junto ao Fórum de Sapé, com ônus para esta Prefeitura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2021.

### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**1B7AF44A

### SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 004/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre A INSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA DE SAPÉ E SEUS REPRESENTANTES.

# O Conselho Municipal de DIREITOS DA PESSOA IDOSA DEF-CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº. 3.076 de 01 de Julho de 1999 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº. 1291 de 14 de Dezembro de 2019 e dando cumprimento à decisão qualificada no Plenário do Conselho em sua reunião ordinária, realizada em 09 de Setembro de 2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Instituir as comissões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e seus representantes. São elas:

Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo: Viviane Cristina Cavalcante dos Santos Cruz; Selma Rosa da Silva; Sueli Martins do Nascimento; Eliane Ferreira da Silva.

Comissão de Normas e Fiscalização: Viviane Cristina Cavalcante dos Santos Cruz; Shenia Monteiro Cavalcante; Carlito Soares de Oliveira. **Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMDPI.

- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4° Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

### VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS CRUZ Presidente do CMDPI/Sapé

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:60CF5E69

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

- Art. 1º A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social de Sapé será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e realizada em Vinte e cinco (25) de Agosto de 2021.
- Art. 2º A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto nº 2897 de 21 de julho de 2021.
- Art.3º A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.
- Art.4º A 13ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para XIII Conferência Estadual de Assistência Social que será realizada em outubro do corrente ano.
- Art.5º A 13ª Conferência Municipal tem como tema: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social", e está organizada em 5 Eixos:
- **EIXO 1:** A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
- **EIXO 2:** Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
- **EIXO 3** Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
- **EIXO 4** Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
- **EIXO 5** Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

### Art.6° A 13ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;

- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- e) Eleição de delegados.

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.7º Participarão da 13ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social com direito a voz e voto subdivididos nas seguintes categorias:

Representantes governamentais;

Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

- 1. usuários e organizações de usuários;
- 2. entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
- 3. entidades ou organizações de assistência social;
- c) Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência.

### CAPÍTULO IV DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.8 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 eixos.

Art.9 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.10 As intervenções dos(as) participantes será de 02 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

### CAPITULO V

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 11 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art.12 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: duas propostas de deliberação para o próprio município para cada eixo; cinco propostas de deliberação para o estado sendo uma para cada eixo; e cinco propostas de deliberação para a União sendo uma de cada eixo.

### CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 14 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual em instrumento próprio.

Art.15 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de 02 deliberações para o próprio município; 1 deliberação para o Estado, e 2 deliberações para União em cada eixo.

### CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 16 Na Plenária Final serão eleitos 03 Delegados(as) para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, conforme resolução nº 2 do CEAS de 30/04/2021.

Art.17 A escolha dos(as) 03 delegados(as) para a XIII Conferência Estadual, entre participantes da 13ª Conferência Municipal de Sapé, será paritária priorizando a participação mínima de um usuário (a)

§ 1º. Serão eleitos(as) 03 suplentes de delegados(as) para a XIII Conferência Estadual paritariamente, preferencialmente do mesmo segmento para fins de substituição.

Art.18 A relação dos Delegados para a XIII Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 15 de setembro de 2021, juntamente com as deliberações, lista de frequência e relatório fotográfico.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.20 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Sapé, 25 de agosto de 2021.

FLAVIANE XAVIER DE A. CABRAL

Presidente do CMAS

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador:7B4964DB

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

**DISPENSA 003/2021** Nº. CONTRATO: 005/2021

Contratante: CÂMARA Municipal de Serra Grande

CONTABILIDADES E ASSESSORIA Contratado: JM ADMINISTRATIVA, CNPJ n 40.193.830/0001-43, localizado a Travessa Arsênio Alves do Nascimento, 101, Bela Vista, Serra Grande - PB.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Assessoria Administrativa para assuntos ligados ao setor de recursos humanos na área Previdenciária, individualização de FGTS em contas vinculadas de trabalhadores através de aplicativos SEFIP e REMAG. Informações contemporâneas a Receita Federal, informações ao TEM e processos de acertos cadastrais para retroação de Abono Salarial, encerramento de vínculos empregatícios extemporâneos e acompanhamento dos débitos junto à Receita Federal e PGFN.

**Valor:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data do Contrato: 15 de setembro de 2021. Vigência: será até 31 de dezembro de 2021.

SAULO DIAS DE FARIAS

Presidente da Câmara Municipal Constitucional

Publicado por: Jose Andreson Filho

Código Identificador: 028B45E1

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 950/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 950/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção do nome "PROGRAMA MÃO SOLIDÁRIA" ao benefício eventual previsto na Lei 767 de 03 de junho de 2014.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Adota o nome "PROGRAMA MÃO SOLIDÁRIA" ao benefício eventual previsto no artigo 14º da Lei 767 de 03 de junho de 2014.

Art. 2°. Os demais benefícios eventuais previstos na Lei 767/14 serão nomeados a critério da administração municipal através de Decreto.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 10 de setembro de 2021.

### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:895419B5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 951/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 202

LEI MUNICIPAL Nº 951/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação da rua paralela a Rodovia Estadual – PB – 391, localizada a partir do cruzamento com a Rua José Joaquim Duarte e finalizando na Praça Joca Claudino. Floripes Henrique Duarte.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada de FLORIPES HENRIQUE DUARTE, a rua paralela com a Rodovia Estadual - PB - 391, localizada a partir do cruzamento com a Rua José Joaquim Duarte e finalizando na Praça Joca Claudino.

Art. 2º. A denominação de que se trata o artigo anterior e uma homenagem à saudosa conterrânea uiraunense, a Senhora FLORIPES HENRIQUE DUARTE.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 10 de setembro de 2021.

### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:DC562099

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0059 2021

FAVORECIDO: IVANIR ANDRADE CHAVES, de CNPJ/CPF

respectivamente 360.752.560-91

Fundamento: arts. 24, IInciso II, da lei 8.666/93 FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, FPM/ICMS

VALOR: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos) reais **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 09 de setembro de 2021

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria

Jurídica

Uiraúna - PB, 09 de setembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA **DISPENSA DE LICITAÇÃO 0059/2021** Nº. CONTRATO 00253/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB Contratado: IVANIR ANDRADE CHAVES, de CNPJ/CPF

respectivamente 360.752.560-91.

Objeto: Contratação direta para prestação de serviços referente a confecção do cadastro e individualização do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, alusivo ao exercício do ano de 1967 a 1994, conforme dados do cadastro.

Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos) reais.

Data do Contrato: 09 de setembro de 2021

Vigência: 31/12/2021

Uiraúna - PB, 09 de setembro de 2021.

### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador: A6800415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 00331/2021/PMU-GP

### PORTARIA Nº. ----00331/2021/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal. CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias as Servidoras efetivas ANA CRISTINA DUARTE, matrícula 0822, lotação na Secretaria de Saúde, com início em 09 de setembro de 2021 e término em 08 de outubro de 2021; MARIZETE BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula 0496, lotação na Secretaria de Educação, com início em 14 de setembro de 2021 e término em 13 de outubro de 2021. JUSSARA MARIA SOBREIRA DE ANDRADE matrícula 3656, lotação na Secretaria de Assistência Social, com início em20 de setembro de 2021 e término em 19 de outubro de 2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 15 de setembro de 2021.

### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:8ED639BB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0058 2021

FAVORECIDO: ANDRE ABRANTES GERMANO 05755046417 -GERMANO ASSESSORIA ESPECIALIZADA, de

respectivamente 42.823.333/0001-29

Fundamento: arts. 24, IInciso II, da lei 8.666/93 FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, FPM/ICMS

**VALOR:** R\$ 11.000,00 (Onze mil) reais

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de setembro de 2021

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Uiraúna - PB, 09 de setembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2021
N°. CONTRATO 00254/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPALDE UIRAÚNA-PB Contratado: ANDRE ABRANTES GERMANO 05755046417 -GERMANO ASSESSORIA ESPECIALIZADA, de CNPJ respectivamente 42.823.333/0001-29.

Objeto: Contratação direta de empresa especializada em apoio administrativo, organização, concepção e digitação de documentos, formulação de minutas e relatórios, afim de atuar junto à Secretaria de Administração e Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.

Valor: R\$ 11.000,00 (Onze mil) reais Data do Contrato: 09 de setembro de 2021 Vigência: 09/01/2022

Uiraúna - PB, 09 de setembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:97DA1BE9

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0020/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**Objeto:** Fornecimento parcelada de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros de combustível destinado a PM de Vieirópolis **Vencedores**:

- DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA com o valor de R\$ 608.220,00 (Seiscentos e Oito Mil e Duzentos e Vinte Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14;, perfazendo o Valor Global de 608.220,00 (Seiscentos e Oito Mil

e Duzentos e Vinte Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Prefeitura Municipal de Vieirópolis PREGÃO 0020/2021

N°. CONTRATO 00093/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Contratado: DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA Objeto: Fornecimento parcelada de combustíveis, óleos lubrificantes e

filtros de combustível destinado a PM de Vieirópolis

Valor: R\$ 608.220,00 (Seiscentos e Oito Mil e Duzentos e Vinte

Reais)

Data do Contrato: 15 de Setembro de 2021

Vigência: 15/09/2022

### JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador: D5875FCB

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 650, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 642 E SEGUINTES, QUE TRATA DA MANUTENÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a existência de declaração de condição em nível pandêmico de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme anunciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n° 13.979/2020, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional em toda região do Sertão paraibano, onde está localizado o Município de Vieirópolis/PB;

**CONSIDERANDO** que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 41.610, de 14 de setembro de 2021, que prorrogou as medidas temporárias e emergenciais até o dia 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Município de Vieirópolis, na 33ª Avaliação do Governo do Estado, com data de vigência a partir de 06 de setembro de 2021, continuou classificado em BANDEIRA AMARELA, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020.

### **DECRETA:**

**Art. 1**° Ficam prorrogadas, até o dia 30 de setembro de 2021, todas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal n° 642, medidas estas que foram prorrogadas pelos Decretos seguintes.

**Art. 2º** As medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo até serem revogadas quando cessados os motivos ensejadores de sua emissão e de acordo com a situação

epidemiológica do município, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 15 de setembro de 2021.

### JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**6934F0D2

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 033/2021

Aos 14 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 307, de 30 de Agosto de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 033/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: JOSE PAULINO DA CUNHA 13947141491						
CNPJ: 12.4	CNPJ: 12.426.297/0001-30					
ITEM	EM ESPECIFICAÇÃO UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA	mês	12	2.000,00	24.000,00	
	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO					
TOTAL		•	•	•	24.000,00	

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boa Vista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 033/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 033/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSE PAULINO DA CUNHA 13947141491. CNPJ: 12.426.297/0001-30. Item(s): 1. Valor: R\$ 24.000.00.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO	JOSE PAULINO DA CUNHA 13947141491
Prefeito	

**Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:21232AFB

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2021

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais permanentes para atender as necessidades das diversas secretariais do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

rem	3.895.847/0001-23 ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Armário copa,cozinha, material: mdf, tipo: de parede, revestimento: laminado melamínico, cor: branca, quantidade portas: 3 un, quantidade prateleiras: 1 un, padrão acabamento: mdf, largura: 1,20 m, profundidade: 0,35 m, altura: 0,60 m.	ITALIA FLEX	UND	2	499,50	999,00
	Cadeira escritório, material estrutura: aço maciço e tubo aço, material revestimento assento e encosto: couro sintético, material encosto: espuma injetada alta densidade, material assento: espuma injetada alta densidade, tratamento superficial estrutura: pintura eletrostática, tipo base: giratória,regulagem altura pistão gás, tipo encosto: regulável, apoio braço: sem braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: perfil pve bordas.	ITALIA FLEX	UND	1	389,50	389,50
	Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: couro sintético, material encosto: polipropileno injetado, material assento: polipropileno injetado, tratamento superficial estrutura: cromado, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, tipo sistema regulagem vertical: a gás, quantidade pés: 5 un.	ITALIA FLEX	UND	1	529,99	529,99
	Cadeira fixa, material assento: espuma de poliuretano, material encosto: espuma de poliuretano, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, tipo pé: 4 pés.	ITALIA FLEX	UND	3	128,09	384,27
7	Mesa escritório, material estrutura: mdf, quantidade gavetas: 1 un, largura: 1,50 m, altura: 0,80 m, cor estrutura: marfim, comprimento: 1,50 m, acabamento estrutura: laminado melamínico, espessura tampo: 3 cm, características adicionais: formato em "l", armário fixo e gaveta com chaves.	ITALIA FLEX	UND	1	624,50	624,50
8	Mesa escritório, material estrutura: mdp, material tampo: mdp, revestimento tampo: laminado melamínico, cor tampo: cinza, largura: 120 cm, profundidade: 53 cm, altura: 0,75 m, padrão acabamento tampo: borda pvc, acabamento estrutura: pintado em epóxi, espessura tampo: 30 mm.	ITALIA FLEX	UND	24	409,50	9.828,00
OTAL		l			<u> </u>	12.75

VENCEI	OOR: DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI					
CNPJ: 3	0.019.904/0001-20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l, voltagem: 110,220 v, cor: branca, características adicionais: 2 torneiras desmontáveis água natural, gelada.	AGRATTO	UND	10	500,00	5.000,00
24	Ventilador, tipo: coluna, potência motor: 200 w, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: oscilante, regulagem de altura e velocidade, material: aço e plástico, diâmetro: 60 cm, cor: preta.	VENTISOL	UND	13	230,00	2.990,00
TOTAL					7.990,00	

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS.

CNPJ nº 13.895.847/0001-23

Valor: R\$ 12.755,26

- DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI.

CNPJ n° 30.019.904/0001-20

Valor: R\$ 7.990,00

Total: R\$ 20.745,26

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 13 de Setembro de 2021

### JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:16E32693

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 268/2021

Dispõe sobre a nova jornada aos Professores do Ensino Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (séries iniciais) da Rede Pública de Ensino de Santa Cecília – PB, de 25 para 30 horas-aula semanais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado de Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os professores do Ensino Infantil e do 1º ao 5º ano, séries iniciais do Ensino Fundamental, pertencentes ao quadro efetivo da Rede Pública de Ensino, admitidos sob carga horária de 25 horas-aula semanais, passarão a exercer a nova jornada de 30 horas-aula semanais, ora instituída.

§1º A composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos (Lei nº 11.738/2008, Art. 2º §4º).

§2º O acréscimo da jornada de que trata o caput deste artigo terá repercussão financeira em sintonia com o piso dos profissionais do magistério municipal previsto na Lei Municipal n° 243, de 22 de março de 2019, na forma do anexo único, parte integrante desta lei.

§3º O acréscimo financeiro alcançará exclusivamente os professores do Ensino Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, integrantes do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino.

§4º Por se tratar de alteração de carga horária e não de vencimento/remuneração, não incidirá quaisquer modificações referente aos aposentados.

**Art. 2º** Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, serão oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB ou outra denominação que seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da Educação dos municípios.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília – PB, 15 de setembro de 2021.

### JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

### ANEXO ÚNICO - LEI Nº 268/2021

Denominação	Referências	Simbologia	Salário 25 H/A	Salário 30 H/A
	I	PA1 - I	1.598,59	1.918,31
Professor (a) A1	II	PA1 - II	1.678,52	2.014,23
PA1	III	PA1 - III	1.762,45	2.114,94
Nível Médio	IV	PA1 - IV	1.850,58	2.220,69
	V	PA1 - V	1.943,11	2.331,72
	VI	PA1 - VI	2.040,26	2.448,31
Denominação	Referências	Simbologia	Salário	Salário
Professor(a)A2	I	PA1 - I	1.918,31	2.301,97
PA2	П	PA1 - II	2.014,23	2.417,07
Nível Superior	Ш	PA1 - III	2.114.94	2.537,92
20%	IV	PA1 - IV	2,220,69	2.664,82
	v	PA1 - V	2.331,72	2.798,06
	VI	PA1 - VI	2.448,31	2.937,96
Denominação	Referências	Simbologia	Salário	Salário
Professor(a) A4	Ī	PA1 - I	2.186.87	2.624,25
PA4	П	PA1 - II	2.296,22	2.755,46
14%	III	PA1 - III	2.411,04	2.893,23
Especialização	īv	PA1 - IV	2.531,59	3.037,89
· · ·	V	PA1 - V	2.658.17	3.189,78
	VI	PA1 - VI	2.791.08	3.349,27
Denominação	Referências	Simbologia	Salário	Salário
Professor(a) A5	I	PA1 - I	2.455,44	2.946.52
PA5	Π	PA1 - II	2.578,22	3.093,85
28%	III	PA1 - III	2,707,13	3.248,54
Mestrado	IV	PA1 - IV	2.842,49	3.410,97
	V	PA1 - V	2.984,62	3.581,52
	VI	PA1 - VI	3.133,85	3.760,60
Denominação	Referências	Simbologia	Salário	Salário
Professor(a) A6	I	PA1 - I	2.992,56	3.591,07
PA6	II	PA1 - II	3.142.19	3.770,62
Doutorado	III	PA1 - III	3.299,30	3.959,15
56%	IV	PA1 - IV	3.464.27	4.157.11
	V	PA1 - V	3.637,48	4.364.96
	VI	PA1 - VI	3.819.35	4.583,21

**Publicado por:** Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**93AFF4F2

